



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 188/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001774/2023-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG no 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 110/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, NUP 23354.001774/2023-48, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.301.568/0001-69, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza e copeiragem, do Instituto Federal catarinense, Campus Sombrio.

| FUNÇÃO                           | SERVIDOR                        | SIAPE          |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Gestor de Contrato</b>        | <b>Davi de Vargas</b>           | <b>11xxx55</b> |
| Gestor de Contrato Substituto    | Daniela Ferreira Pereira        | 11xxx07        |
| <b>Fiscal Técnico</b>            | <b>André Ferreira Bento</b>     | <b>19xxx16</b> |
| Fiscal Técnico Substituto        | Ivanor Anversa Machado          | 11xxx61        |
| <b>Fiscal Administrativo</b>     | <b>Daniela Ferreira Pereira</b> | <b>11xxx07</b> |
| Fiscal Administrativo Substituto | Davi de Vargas                  | 11xxx55        |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 13:42)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000030/2023-14**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **188**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/07/2023** e o código de verificação: **d82f484b88**